

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito pelo Decreto nº 031/2019 para realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por excepcional interesse público de candidatos para o desempenho de diversas funções desta Prefeitura, conforme disposições contidas neste edital, na Lei Municipal nº 952/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária por excepcional interesse público para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Ferreiros/PE.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos de Lei Municipal nº 952/2017, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de avaliação curricular, conforme dispõem os itens 7 e 8 deste edital.

1.4. Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial do Município e através do endereço eletrônico www.ferreiros.pe.gov.br.

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, a indicação das funções destinadas à formação de cadastro de reserva e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo I.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo II deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Ferreiros/PE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de nota.

3.4. Será formado um cadastro de reserva para as funções sem disponibilidade de vagas no momento da publicação deste edital, conforme indicado no Anexo I, a serem preenchidas de acordo com a necessidade da Administração.

3.5. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

- 4.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção mínima de 5% (cinco por cento) do total de contratados, conforme previsão legal.
- 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- 4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição será gratuita e realizar-se-á entre as datas de 01/12/2019 a 20/12/2019. Para se inscrever, o candidato deverá imprimir e preencher de forma legível, em letra de forma, o formulário de inscrição constante no **Anexo V**, também disponível no site www.ferreiros.pe.gov.br, e encaminhá-lo à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no período informado no **Anexo IV**, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou de forma presencial, nos dias úteis, na sede prefeitura, na Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro – CEP 55.880-000, FERREIROS-PE, acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a função a qual concorre:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
- d) Certidão de quitação Eleitoral;
- e) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- g) Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, quando for o caso;
- h) Carteira de Nacional de Habilitação - CNH, da categoria “B, C, D”, quando for o caso;
- i) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;

j) Declaração ou laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

5.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.3. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

5.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).

5.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

5.7. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.

5.10. O Município de Ferreiros/PE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas nos prazos estipulados neste edital (Anexo IV) por qualquer motivo.

5.11. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.12. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

5.13. O formulário de inscrição, impresso e preenchido em 02 (duas) vias, deverá ser entregue à Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, CEP: 55.880-000, Ferreiros/PE, no horário de 08h30min as 12h00min horas, nas datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo IV.

5.14. É facultado a qualquer candidato concorrer a mais de uma função oferecida neste edital, devendo, neste caso, efetuar tantas inscrições quanto sejam as funções a que desejar concorrer, preenchendo os respectivos formulários para cada inscrição.

5.14.1. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. No período especificado no calendário disposto no Anexo IV, o candidato deverá protocolar perante a Comissão de Processos Seletivos, localizada na Prefeitura Municipal de Ferreiros, no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - CEP 55.880-000, FERREIROS-PE, o(s) seu(s) pedido(s) de inscrição, através de formulário(s) específico(s) (Anexo V).

6.2 No ato de inscrição, o candidato deverá estar munido de duas vias do formulário de inscrição para cada inscrição, devidamente preenchidas.

7. DA SELEÇÃO – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa, denominada **Avaliação Curricular**, terá caráter classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato após a sua respectiva escolaridade/graduação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

- 7.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo III obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.
- 7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 7.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Avaliação Curricular.
- 7.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Administração a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando o convocar para tanto.
- 7.4.1. Caso a informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.
- 7.4.2. Caso o candidato deixe de lançar no formulário informação que esteja comprovada na documentação apresentada, esta não será considerada.
- 7.4.3. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência formarão uma lista de classificados apartada.
- 7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.
- 7.6. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:
- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- 7.7. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
- 7.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.
- 7.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 7.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
- 7.10. As Certidões/Declarações de que tratam a letra "b" do subitem 7.6 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.
- 7.11. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 7.12. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.
- 7.13. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu, não sendo aceitos simpósios, congressos, seminários, palestras, painéis ou eventos similares.
- 7.15. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.
- 7.16. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.
- 7.17. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em cartório ou por qualquer um componente da Comissão de Organização da Seleção Pública.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior tempo de experiência comprovada de atividade na área específica;

Maior tempo de experiência comprovada de atividade em área afim;

Candidato tenha exercido a função de Jurado conforme **Art 439 e 400 CPP**;

Idade mais avançada.

8.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

8.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

9. DOS RECURSOS

9.1 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas, no prazo estabelecido no Anexo IV, dentro do horário das 8:30 às 12:00 horas, no seguinte endereço: Av. Francisco Freire da Silva, 32, s/n - Centro - CEP 55.880-000 Ferreiros-PE.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no cronograma constante no Anexo IV.

9.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

9.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido classificado no presente processo seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função.

d) Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) ano completos;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) Cumprir as determinações deste edital;

i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

j) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir.

k) Não possuir Contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

l) Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e, estar de acordo com elas.

10.2 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei Municipal nº 952/2017, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria em que o profissional for lotado.

10.3. A convocação para as contratações se dará através do site do Município de FERREIROS, que pode ser acessado através do endereço eletrônico www.ferreiros.pe.gov.br ou telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.3.1. Além dos documentos necessários para contratação, previstos no item 10.4, o candidato também será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios dos itens de avaliação previstos no Anexo III.

10.4. São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) RG – Registro Geral de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- c) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- h) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

Declaração de bens;

Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

Comprovante de residência;

Declaração indicando os municípios em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

10.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

10.5. O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será o de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 952/2017, sendo as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

10.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

10.7. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

10.8. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Ferreiros/PE, em virtude da necessidade do serviço.

10.9. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado no site Eletrônico do Município de Ferreiros, www.ferreiros.pe.gov.br no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF e pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas portadoras de deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

11.5. O Município de Ferreiros, reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria em que ficará lotado, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

11.8. O candidato terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

11.9. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração.

11.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, que terá caráter apenas preliminar.

11.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município.

Ferreiros/PE, 04 de Novembro de 2019.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito

ANEXO I**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGA**

CARGO	JORNADA	ÁREA DE ATUAÇÃO	EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	SALÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Licenciatura plena em Educação Física	01	-	1.918,30
PROFESSOR POLIVALENTE	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Licenciatura plena em Pedagogia	02	01	2.071,76
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	40 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Licenciatura plena em Assistente Social	01	-	1.600,00
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Licenciatura plena em Assistente Social ou Pedagogia	01	-	1.000,00
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	Nível Médio + Curso Criança Feliz	05	01	998,00
MÉDICO PSF	40 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Medicina + registro no CRM	04	01	8.755,00
DENTISTA	40 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Odontologia + registro no conselho competente	02	01	3.350,00
MÉDICO PLANTONISTA	24 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Medicina + registro no CRM	05	01	6.300,00
PSIQUIATRA	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Medicina + registro no CRM	01	-	2.900,00
FONOAUDIÓLOGO NASF	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Fonoaudiologia + registro no conselho competente	01	-	1.600,00
TERAPÊUTA OCUPACIONAL NASF	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Terapia Ocupacional + registro no conselho competente	01	-	1.600,00
PSICOLOGA NASF	30 HORAS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	Graduação em Psicologia + registro no conselho competente	01	-	1.600,00

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
- Possuir Licenciatura no Curso de Educação Física.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE**ATRIBUIÇÕES:**

- Exercício da docência em classes da educação infantil e de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental I e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação infantil, de educação de jovens e adultos em disciplinas do currículo do ensino fundamental I; participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas-ambiente; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e

educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas.

- Ter Curso de Magistério ou Pedagogia.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ATRIBUIÇÕES:

Ser graduado em Serviço Social;
Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação no serviço público ou privado;
Ser registrado no conselho de classe;
Curso de Capacitação de Entrevistador Social pelo Governo de PE;
Curso para Gestor do Cadúnico;

- Realizar demais ações correlatas.

CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ATRIBUIÇÕES:

- Ser graduado em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia;
- Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação no serviço público ou privado;
- Ser registrado no conselho de classe;
- Ser capacitado pelo Governo do Estado de PE, para supervisionar o Programa Criança Feliz;
- Ser capacitado no método CDC para supervisionar do Programa Criança Feliz;
- Residir no Município das famílias acompanhadas;
- Atender aos requisitos da Portaria nº 956/2018 Artigo 9º Inciso II.

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ATRIBUIÇÕES:

- Ter concluído Ensino Médio;
- Ter Curso de Capacitação de Orientadores Sociais do PCF;
- Capacitação no Método CDC do Programa Criança Feliz;
- Ter experiência comprovada em projetos ou programas sociais com crianças;
- Residir no Município das famílias acompanhadas;

CARGO: MÉDICO PSF

ATRIBUIÇÕES:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginec obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas- cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar demais ações correlatas.

CARGO: DENTISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
- Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar demais ações correlatas.

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas- cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- Realizar demais ações correlatas.

CARGO: PSIQUIATRA**ATRIBUIÇÕES:**

• Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Executa tarefas afins.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF**ATRIBUIÇÕES:**

• São atribuições do Fonoaudiólogo promover a saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento das seguintes funções e sistemas: voz, articulação da fala, fluência, linguagem oral e escrita, sistema orofacial e cervical, deglutição, função auditiva periférica e central e na função vestibular.

CARGO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL – NASF**ATRIBUIÇÕES:**

- Realiza visitas às populações identificadas como “alvo” de seu cuidado.
- Dá suporte e amplia o repertório de atitudes e atividades pelas quais os pais promovem o desenvolvimento de suas crianças e/ou adolescentes.
- Auxilia a partição de afazeres gerais, domésticos e geradores de renda cuja desorganização é uma das principais fontes de conflito familiar.
- Eleva a autoestima e a autodeterminação das crianças e dos jovens maximizando o desempenho ocupacional (domínio) nas principais áreas da vida ativa e participativa.
- Orienta sobre as ações Inter setoriais de atenção integral a crianças com riscos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e social.

CARGO: PSICOLOGA – NASF

ATRIBUIÇÕES:

• Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Doutorado (na área de atuação específica a que concorre)	1,0	02	2,0
02	Mestrado (na área de atuação específica a que concorre)	1,0	02	1,0
03	Especialização com carga horária igual ou superior a 360 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,5	04	2,0
04	Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,5	04	2,0
	Residência (na área de atuação específica a que concorre)	1,0	02	2,0
05	Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,25	10	2,50
06	Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,25	10	2,50
07	Curso de Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,25	10	2,50
08	Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,30	05	1,50
09	Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,30	05	1,50
10	Curso de Extensão com carga horária mínima de 60 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,40	05	2,0
11	Curso de Extensão com carga horária mínima de 80 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,40	05	2,0
12	Curso de Extensão com carga horária mínima de 90 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,50	05	2,50
13	Congressos / Feiras / Seminários / Simpósios / Outros	0,25	05	1,25
14	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 06 meses.	1,0	10	10,0
	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	10,00

(*) Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos);

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

ITENS	CRITÉRIOS	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA DO ITEM
01	Curso Superior	3,0	01	3,0
02	Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	1,0	02	2,0
03	Curso de Extensão com carga horária mínima de 03 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,25	10	2,50
04	Curso de Extensão com carga horária mínima de 08 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,25	10	2,50
05	Curso de Extensão com carga horária mínima de 12 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,25	10	2,50
06	Curso de Extensão com carga horária mínima de 20 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,30	10	3,00
07	Curso de Extensão com carga horária mínima de 40 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,50	10	5,00
08	Curso de Extensão com carga horária mínima de 60 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,50	10	5,00
09	Curso de Extensão com carga horária mínima de 80 h/a (na área de atuação específica a que concorre)	0,50	10	5,00
10	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 06 meses.	1,0	10	10,0
	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	10,00

(* Pontuação Máxima Admitida, será apurada pela soma dos títulos apresentados pelo candidato, sendo descartados, os títulos, que após a soma total ultrapassar 10,00 (dez pontos);

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição na sede da Prefeitura.	03/12/2019 à 20/12/2019 no horário das 08h30min Às 13h00min horas, de segunda a sexta.	Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE.
Resultado preliminar	27/12/2019	www.ferreiros.pe.gov.br
Recurso na sede da Prefeitura.	28/12/2019, no horário das 08h30min às 12h00min horas.	Sede da Prefeitura. Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE.
Julgamento do recurso	30/12/2019	www.ferreiros.pe.gov.br
Resultado final	Até o dia 06/01/2020	www.ferreiros.pe.gov.br

ANEXO V	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
I. DADOS PESSOAIS:	
NOME DO CANDIDATO	
Nº DO DOC. DE IDENTIDADE:	
11155555555555555555555555555555	
ÓRGÃO EXP.	
11155555555555555555555555555555	
UF	
SEXO	
F	
M	
Nº DO CPF DO CANDIDATO	
11155555555555555555555555555555	
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	
NÚMERO	
APTO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR 1	
TELEFONE CELULAR 2	
E-MAIL	

2. OPÇÃO DO CANDIDATO (FUNÇÃO):

3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI? SIM () NÃO() Qual?

4. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM() NÃO()

5. Escolaridade: Fundamental (), Médio (), Superior ()

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL:

Data de Início: __ / __ / __ Data do Término __ / __ / __ Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:

Data de Início: __ / __ / __ Data do Término __ / __ / __ Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:

Data de Início: __ / __ / __ Data do Término __ / __ / __ Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ / ____ / ____
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Comissão Executiva do Processo Seletivo:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para o Município de Ferreiros/PE para a função de _____, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Ferreiros/PE, __ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

Dados do Médico:

Nome Completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____ Declaro que o (a) _____ Sr(ª) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior(es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille. Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado(a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ferreiros/PE, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6F1C790E